ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.279/94

"ACRESCENTA E MODIFICA ARTS. DA LEI Nº 1000, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991, QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgância Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - O art.88, da Lei nº 1000, de 17 de dezembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

Art.88 Será devida a contribuição de melhoria, no caso de execução pelo Município, das obras públicas de pavimentação de ruas.

Art.2º - O art.122, da Lei nº 1000, de 17 de dezembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

Art.122 - ...

I - O imposto sobre propriedade predial e territorial urbana e taxas correlatas, em uma só vez até 15 de fevereiro de cada ano com 10% de desconto ou em três parcelas, com vencimento da 1ª em 31 de março, a 2ª em 31 de julho e a 3ª em 31 de outubro de cada exercício, corrigidas monetariamente na época do pagamento.

Art.3º - O art. 54, da Lei nº 1000, de 17 de dezembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

Art.54 - A alíquota de imposto incidente sobre a base de cálculo é de 1,5% (Um e meio por cento), a contar de 1º de janeiro de 1995.

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 16 de novembro de 1994.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO